

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.579.856-1/2008, de interesse de **HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 27/31/26/02/03/04 e 25, da Quadra S-33, situados às ruas S-6 e S-7 e Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/4-25/27-31, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/4-25/27-31	Área	4.432,50m²
Frente para a Rua S-06.....	86,00m	
Fundo, confrontando com a Rua S-07.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu e lotes 32 e 01.....	30,00m+31,00m+35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24, 05 e 06.....	35,00m+24,00m+35,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua S-6 com Av. Edmundo Pinheiro de Abreu.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.861.846-6/2009, de interesse de **JOSÉ DA LUZ**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 79, situados à Rua RI-15, Residencial Itaipú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	1.080.00m²
Frente para a Rua RI-15.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 25, 26 e 27.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.776.972-0/2009, de interesse de **JUNIO ALVES VALADÃO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos